

# **ESTADO DE SANTA CATARINA**

## **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**

### **8º BBM – TUBARÃO**

#### **BOLETIM INTERNO nº 010/2021**

Publico para o conhecimento do Batalhão e devida execução o seguinte:

#### **1ª PARTE – SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração.

#### **2ª PARTE – INSTRUÇÃO**

Sem Alteração.

#### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

##### **ORDEM DE SERVIÇO:**

**ORDEM Nº 2-21-8ºBBM, DE 10 DE MARÇO DE 2021**

Nome: **ORDEM**

Identificação: **Ordem Nº 2-21-8ºBBM**

Abrangência: **Circunscrição do 8ºBBM**

Classificação: **Operacional**

Assunto: **Serviço de investigação de incêndios no âmbito do 8ºBBM**

##### **1. FINALIDADE**

Ampliar e padronizar a atividade de investigação de incêndios no âmbito do 8ºBBM, buscando melhores resultados na elucidação dos incêndios.

##### **2. REFERÊNCIAS**

- (a) Diretriz Nr-24-17-CmdoG;
- (b) Orientações do Comando do 8º BBM; e
- (c) Orientações do Gestor de Perícia do 8º BBM;

##### **3. EXECUÇÃO**

###### **a. Da divisão da atividade por Companhia**

1) Tendo em vista a abrangência territorial do 8ºBBM, fica definido que cada Companhia subordinada terá responsabilidade sobre as investigações em sua circunscrição, devendo cada Comandante de Companhia nomear um militar, preferencialmente Sargento com devida formação/capacitação, do expediente para atuar como inspetor de incêndio.

2) O referido militar, atuará como inspetor cumulativamente com outras funções que por ventura exerça em sua OBM. Este inspetor não necessita estar na sede da Cia, podendo ser de um PBM ou GBM subordinado.

3) O Comandante da Cia providenciará a nomeação do seu Inspetor de Incêndio, com

devida publicação no Boletim Interno do 8º BBM.

#### **b. Da execução da atividade**

1) O Chefe de Socorro que atender a uma ocorrência de incêndio deverá preencher a Ficha de Incêndio, constante no anexo do Manual de Investigação de Incêndio, e repassar ao Inspetor responsável por sua Cia.

2) A finalização da investigação de incêndio deve acontecer **em até 20 (vinte) dias** da data da ocorrência. O prazo para correção de potenciais inconformidades pelo Oficial Perito deverá ser feito **em até 3 (três) dias**.

3) Via de regra, não serão investigados os incêndios em vegetação, veículos e entulhos, devendo ser adotado o procedimento apresentado no Manual de Investigação de Incêndio.

4) Qualquer dúvida a respeito de uma investigação, deverá ser sanada diretamente com o Gestor de Perícia do 8ºBBM.

### **4. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS**

#### **Aos Chefes de Socorro:**

1) Em ocorrências de incêndio em edificação, procurar manter a integridade da edificação tanto quanto possível e caso seja necessário alterar a ordem da cena por conta de combate ou rescaldo, informar o inspetor de incêndio de sua circunscrição dos materiais que foram deslocados de lugar.

2) Colher as informações iniciais da Ficha de Incêndio e tirar fotos que possam auxiliar o investigador a elucidar o caso.

3) Identificar possíveis testemunhas, colhendo seus dados pessoais e contatos.

4) Orientar ao responsável pelo imóvel para que não altere a ordem da cena até a realização da investigação de incêndio.

#### **Aos Inspetores de Incêndio:**

1) Proceder a investigação dos incêndios em investigação sob sua circunscrição, atendendo ao que é exposto nesta Ordem e na Diretriz Nr-24-17-CmdoG.

2) Encerrar as ocorrências de incêndio em vegetação, veículos e entulhos no sistema de Perícia conforme preconizado no Manual de Investigação de Incêndio.

3) Sempre que houver vítima, fatal ou não, na ocorrência de incêndio, deverá ser notificado o Perito do 8ºBBM, a Delegacia de Polícia Civil e o Instituto Geral de Perícias. Em caso de impossibilidade de o IGP acompanhar a investigação de incêndio juntamente com o inspetor, deverá este encaminhar posteriormente o informe pericial ao IGP para que tomem as medidas que julgarem cabíveis.

4) Se durante a realização da investigação forem encontrados evidências crime e/ou vítimas, os trabalhos devem ser interrompidos e comunicados o Perito do 8ºBBM, a Delegacia de Polícia Civil e o IGP. Em caso de impossibilidade de o IGP acompanhar a investigação de incêndio juntamente com o inspetor, deverá este encaminhar posteriormente o informe pericial ao IGP para que tomem as medidas que julgarem cabíveis.

#### **Ao Oficial Gestor de Perícia do 8ºBBM:**

1) Realizar as investigações de incêndio de acordo com as prescrições da Diretriz Nr-24-17-CmdoG.

2) Acompanhar as investigações de incêndio realizadas pelos inspetores de incêndios do 8ºBBM.

3) Supervisionar a confecção dos informes periciais realizados pelos inspetores de incêndio, realizando o controle, correção e avaliação.

4) Atentar para que os prazos para conclusão dos laudos e informes sejam cumpridos, evitando que as investigações permaneçam pendentes de fechamento.

5) Apresentar ao Cmdo do 8ºBBM, até o dia 15 de cada mês, o relatório das atividades, abrangendo informações dos incêndios e produtividade dos inspetores de incêndio.

**Aos Oficiais e Comandantes de OBM:**

1) Providenciar os materiais, equipamentos (incluindo os de proteção individual: capacete, proteção respiratória, luvas, conjunto de roupa aproximação em incêndios, botas e protetor solar UVA/UVB) e demais recursos materiais necessários ao perfeito desempenho da atividade.

2) Dar conhecimento da presente Ordem as guarnições para cumprimento.

**5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS**

Casos omissos serão resolvidos pelo Oficial Gestor de Perícia do 8ºBBM, nomeado através de portaria do Cmt do 8ºBBM.

Quartel em Tubarão, 10 de março de 2021.

**Tenente-Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**  
*Comandante do 8º Batalhão (Tubarão)*

**I – ALTERAÇÃO DE OFICIAIS**

Sem Alteração.

**II – ALTERAÇÃO DE SUB TEN E SARGENTOS**

**VISITA MÉDICA:**

Do 3º Sgt BM RR Mtcl 914254-1 30 (CTISP), Eraldo Maciel MIRANDA do 1º/2º/1ª/8º BBM – Jaguaruna, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 19 (Dezenove) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 24 de Fevereiro de 2021”. Conforme parecer do Cap. Med. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da CH FS/8º RPM (Tubarão) - CRM/SC 13965.

Do Cb BM Mtcl 925945-7-01 Marcos Goulart Camilo - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Necessita de 17 (dezessete) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 21 de Fevereiro de 2021”. Conforme parecer do Cap. Med. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da CH FS/8º RPM (Tubarão) - CRM/SC 13965.

Do SubTen BM Mtcl 923214-1-01 Dario Manoel Duarte - 2º/2ª/8º BBM - Laguna, obtendo o seguinte parecer: “incapaz temporariamente para o serviço bm necessita de 30 (trinta) dias para o seu tratamento a contar de 25/02/21”. Conforme parecer do Cap. Med. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da CH FS/8º RPM (Tubarão) - CRM/SC 13965.

*Nota BI 010 – 2º/8º BBM – Imbituba (12/03/20).*

**III – ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS**

**PRORROGAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - ENGAJAMENTO:**

No processo referente ao Requerimento de Prorrogação de Tempo de Serviço do Sd BM Mtcl 691887-5-01 Fábio da Cruz Paes - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, dou o seguinte despacho:

**Defiro** o pedido com base na lei nº 6.218, Art. 149, Item III, e na avaliação positiva do comandante do militar interessado, considerando que foram observadas as aptidões e o desempenho do mesmo ao emitir decisão sobre o pedido.

**Coronel BM ALEXANDRE VIEIRA**  
*Diretor de Pessoal*

**VISITA MÉDICA:**

Do Sd BM Mtcl 691887-5-01 Fábio da Cruz Paes - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, obtendo o seguinte parecer: “Apto em inspeção de saúde para fins de engajamento. Apto para o serviço do CBMSC, em 02/03/2021”. Conforme parecer do Cap. Med. PM Mtcl 933885-3 Alexandre Nunes Medeiros, da CH FS/8º RPM (Tubarão) - CRM/SC 13965.

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA****I – ELOGIO**

Ao 3º Sgt BM Mtcl 351908-2 André **Lidório**, Cb BM Mtcl 926345-4 Diego Fernandes **Garcia**, Cb BM Mtcl 931890-9 Josué **Farias** Flor, Sd BM Mtcl 930608-0 **Michel** Cardoso, Sd BM Mtcl 933517-0 Eduardo **Corrêa** Nunes e Bombeiro Comunitário CPF 5597671960 **Cleber**son Augusto de Andrade, pelo atendimento a ocorrência de vítima encarcerada em um trator no qual havia rolado uma pedra de grandes dimensões e em local de difícil acesso. Os referidos militares demonstraram grande habilidade técnica, perseverança e capacidade de atuar sob pressão e em equipe. A ocorrência, que foge aos atendimentos normalmente prestados pelo CBMSC, era de grande complexidade e envolveu resgate pesado e uso de diversas técnicas de resgate com ferramentas variadas. Os militares citados atuaram com afinco, pelas quase 3 horas necessárias para a retirada do masculino, sem se deixar abater pelo cansaço e demais agentes estressores. A atuação de todos é digna de reconhecimento por parte deste Comando, sendo exemplo para seus subordinados, pares e superiores. Parabéns guerreiros!

Individual. Averbese.

**1ºTen BM BRUNO SOUZA DE ALBUQUERQUE**

*Respondendo pelo Comando da 3ª/8ª BBM (Braço do Norte)*

**II – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:****PRORROGAÇÃO:**

Concedo à 1º Ten BM Mtcl 934055-6-01 Bárbara Fortkamp - 1º/1ª/8º BBM - Tubarão, 10 dias a contar do dia 05/03/2021, para conclusão do PAD Nr 002/2021/CBMSC.

**Cap BM EDIVALDO ANTÔNIO DE MELLO MACHADO**

*Comandante da 1ª/8ª BBM (Tubarão)*

**Confere:** \_\_\_\_\_

**Major BM RAFAEL FORTUNATO CAMILO**

Sub Comandante do 8º BBM (Tubarão)

**Assina:** \_\_\_\_\_

**Tenente Coronel BM DIOGO DE SOUZA CLARINDO**

Comandante do 8º BBM (Tubarão)